



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00619/2017 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Altera a redação da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos", com as alterações posteriores, para conceder isenção em caso de regularização fundiária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o inc. VII no art. 3º da Lei nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

VII - sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de regularização fundiária urbana ou rural." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.